



GOVERNO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei Nº 708.

Que abre crédito especial da
importância de CR\$ 20.000.000,00
para resgate de "Restos a Pagar".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, de
creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir o crédito especial da importância de CR\$ 20.000.000,00 /
(vinte milhões de cruzeiros), para resgate de débitos do Exercí
cio anterior, constante de " RESTOS A PAGAR ".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 12 DE JUNHO DE 1964

José Cavalcanti da Silva

PREFEITO

Edivaldo Fernandes Motta

SECRETÁRIO

Proposta de Lei nº 66/64